EDITAL Nº 03/2018

Dispõe sobre o Cadastramento de Estudantes para o Transporte Universitário.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a divulgar o início do cadastramento de estudantes interessados em pleitear uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES

1.1 O Cadastramento e Seleção serão realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

1.3 Os estudantes que não obedecerem ao prazo de cadastro não serão impedidos de pleitearem vagas posteriormente, mas ficarão adstritos às vagas que estiverem disponíveis, segundo a ordem de inscriçãoposterior.

1.4 Os interessados no transporte que sejam apenas estudantes de pós-graduação, professores ou servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.990/2017, poderão se inscrever, mas ficam cientes de que as vagas somente serão disponibilizadas em havendo sobra e se nesse interregno não houver estudante que, ainda que tardiamente, pleiteie vagas no transporte universitário (art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

1.5 Não serão transportados alunos do ensino telepresencial quando houver no Município de Andirá o mesmo curso, salvo aqueles estudantes que já estiverem frequentando o ensino à distância antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº2.990/2017).

1.6 Em caso se insuficiência de vagas, a prioridade é do atendimento ao estudante universitáriodoensinopresencial(art.1º,§2º,daLeiMunicipalnº2.990/2017),

especialmente daqueles estudantes que já tiverem frequentado o transporte público municipal no 2º semestre do ano de2017.

1.7 O transporte será realizado mediante o pagamento de um preço público, nos termos do Decreto Municipal nº 7.942/2017, conforme a tabela aseguir:

DESTINO	PREÇO PÚBLICO	UNIDADE
ASSIS-SP	R$ 70,00	MÊS
BANDEIRANTES-PR	R$ 25,00	MÊS
CAMBARÁ-PR	R$ 25,00	MÊS
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 55,00	MÊS
JACAREZINHO-PR	R$ 45,00	MÊS
OURINHOS-SP	R$ 55,00	MÊS
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 40,00	MÊS

1.8 O pagamento de cada mensalidade será feito mediante boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Cadastro e Tributação, cujo inadimplemento acarretará na impossibilidade de transportar o respectivodevedor.

1.9 Não será aceito o traslado de aluno que possua dívida de transporte vencida, ainda que se trate de novo curso universitário outécnico.

1.10 O pagamento deverá ser efetuado no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Andirá, de modo anterior à prestação doserviço.

1.11 Será excluído do Transporte Universitário o usurário:
I – que cometer infração tida como crime ou contravenção penal, segundoa legislação penal brasileira, dentro do ônibus ouvan;
II – que praticar atos obscenos, segundo os costumeslocais;
III – que danificar dolosamente oveículo;
IV – que colocar em risco sua própria vida ou de terceiros enquanto o veículo estiver transitando.

1.12 A pena de exclusão durará 02 anos, contados a partir da publicação da decisão escrita do(a) Prefeito(a)Municipal.

1.13 Será suspenso, por até 30 dias, ousuário:
I – que desrespeitar, reiteradamente, ordens domotorista.
II – que praticar *bullying* dentro do veículo ou em razão de fatos ocorridos em seu interior;
III – que utilizar aparelhos eletrônicos ou tradicionais cujo uso incomode os demais passageiros;
IV – cujo comportamento seja julgado insuportável ou inadequado socialmente, segundo os usos e costumes da comunidadelocal.

1.14 A terceira pena de suspensão será convertida, automaticamente, em exclusão.

1.15 O usuário do transporte fica ciente de que o Município de Andirá não é responsável por objetos deixados no interior doveículo.

1.16 Não serão transportados estudantes residentes em outrosmunicípios.

1.17 O transporte municipal somente ocorrerá no período noturno, com exceção do transporte ao Município de Cambará (Colégio Agrícola) que serádiurno.

2. DASINSCRIÇÕES

2.1. Oscandidatosinteressadosnocadastramentodeverãoteraidademínimade 18 anos na data da inscrição ou estar devidamente representado por seu responsável legal.

2.2. Antes de efetuar a inscrição no cadastro, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a suaalteração.

2.3. A inscrição no cadastro implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegardesconhecimento.

2.4. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos deledecorrentes.

2.5. O cadastramento será **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas dos dias 23 de julho a 27 de julho de 2018**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Monte Carlo, emAndirá-PR.

2.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do cadastro aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos oufalsos.

2.7. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) dointeressado.

2.8. A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral daPrefeitura.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada no sitewww.andira.pr.gov.bre no Paço Municipal, devendo o interessado consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre oprocesso.

3. DOS CRITÉRIOS DESELEÇÃO

3.1. Conforme supracitado, o Cadastramento tem por objetivo o planejamento das atividades da Administração Pública, para estabelecimento dos cronogramas e cálculo das vagas a serem ofertadas e FUTURA SELEÇÃO, em havendo insuficiência de vagas, conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.990/2017 e no Decreto Municipal nº7.942/2017.

3.2 A ordem de prioridade está estabelecida da seguinte forma:

1º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.
2º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.
3º	Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)
4º	Inscrições de estudante universitário ou técnico posteriores ao período estabelecido neste edital.
5º	Estudantes de Pós-graduação.
6º	Professores a trabalho.
7º	Servidores públicos municipais.

4. DOS CRITÉRIOS DEDESEMPATE

4.1. Havendo insuficiência de vagas, em caso de empate dentro do critério de prioridade, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

5. DOSRECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a ordem de classificação de prioridade poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal deAndirá.

5.2. A classificação de prioridade poderá ser alterada, caso haja provimento de recursosinterpostos.

5.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmenteindeferido.

5.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 5.1, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ouexpedidos.

5.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do termo deinscrição.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item5.1.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos derecursos.

5.8. Recursos cujo teor desrespeite servidor público serão preliminarmente improvidos.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA ORDEM DEPRIORIDADE

6.1. Divulgado o resultado do julgamento da ordem de prioridade, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, a classificação da ordem de prioridade será homologada pelo(a) Prefeito(a) Municipal. O resultado será publicado no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do PaçoMunicipal.

6.2. A inscrição no presente cadastramento não gera direito à obtenção do transporte universitário, o qual obedecerá rigorosamente à ordem de prioridade e da existência de vagas, segundo a logística que será realizada pela Prefeitura Municipal de Andirá e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto nesteEdital.

6.3. O interessado será convocado por meio de edital para início do traslado intermunicipal, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no sitewww.andira.pr.gov.br.

6.4 **No ato da assinatura do termo, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos**:

1. Declaração de frequência escolar(original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos);
3. Fotocópia da certidão denascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto3x4;
5. Fotocópia do comprovante deendereço;

6.5. A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas derecepção.

6.6. É de responsabilidade do interessado manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

7.1. A inscrição no cadastramento implicará a aceitação das normas desteEdital.

7.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Cadastramento, bem como de eventuais aditamentos e instruçõesespecíficas.

7.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação ou cadastramento, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.bre no Paço da Prefeitura Municipal.
.
7.4. A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todosos cadastrados para o transporte universitário, vez que somente após o cadastramento e análise da Secretaria Municipal de Educação, será realizado o estudo para melhor distribuição das vagas segundo as cidades de destino disciplinadas no Decreto Municipal nº7.942/2017.

7.5. O cadastramento disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, sendo que, após a metade do ano, deverá ser feita renovação de interesse por aqueles que pretendam o transporte no segundo semestre do presente ano, tendo estes estudantes prioridade sobre quaisquer outros que porventura venham a se inscrever no 2º semestre doano.

7.6. Os interessados ficam cientes de que o recolhimento e distribuição dos utilizadores do transporte municipal serão realizados em locais e horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que o transporte não aguardaráatrasos.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do cadastramento, inclusive convocações epublicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 18 de julho de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAUDICEA DE MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ASSIS	20
BANDEIRANTES	20
CAMBARÁ NOTURNO	06
CAMBARÁ INTEGRAL	01
CORNÉLIO PROCÓPIO	11
JACAREZINHO	01
OURINHOS	16
SANTO ANTONIO DA PLATINA	13

ANEXO II
DA FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

1º SEMESTRE DE 2018

TERMO DEINSCRIÇÃONº._____/2018 (1º semestre)

NOME:

Sexo: ( ) M ( ) F	Datadenascimento:_____/____/_____	RG:	UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefoneresidencial:( )	Telefonecelular:( )		
E-mail:			
Estuda em (faculdade, escola):			

Modalidade:
EnsinoPresencial( ) Ensino àDistância( )

Selecionar Local de Destino:

	DESTINO	PREÇO PÚBLICO	Marque um X
	ASSIS-SP	R$ 70,00	
	BANDEIRANTES-PR	R$ 25,00	
	CAMBARÁ-PR	R$ 25,00	
	CORNÉLIO PROCÓPIO-PR	R$ 55,00	
	JACAREZINHO-PR	R$ 45,00	
	OURINHOS-SP	R$ 55,00	
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR	R$ 40,00	

DOCUMENTAÇÃO:

1. Declaração de frequência escolar(original)
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18anos)
3. Fotocópia da certidão denascimento/casamento
4. 01 (uma) foto3x4
5. Fotocópia do comprovante deendereço

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigidanoEdital? ( )Sim ( )Não

Informações Adicionais:
1. O interessado é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através deprocuração.
3. A inscrição implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo interessado, das condições estabelecidas no Edital.
4. O termo de inscrição do menor de idade será assinada pelo responsável legal (pai, mãe,etc).

Andirá, DATA:_____/_____/_____.

AssinaturadoCANDIDATO Assinatura do Funcionário**RECEBEDOR**

---------- recortar aqui ---------- (comprovante de entrega)

Termo deInscriçãonº_____/2018 (2º semestre)

Assinatura do Funcionário RECEBEDOR